



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

DISPENSA Nº 012/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, por meio do setor de licitação, com representante designado pela portaria anexa aos autos, torna público aos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE** para **CONTRATAÇÃO PARA CONCESSÃO COMPLETA DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO ÚNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GOVERNO DIGITAL, E TOTEM INTERATIVO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, À EFICIÊNCIA OPERACIONAL E AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e, no que couberem, as disposições da Lei Complementar Federal n.º 123/06, RESOLUÇÃO Nº 001/2024, bem como as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 17 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 11:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
HORÁRIO DE ABERTURA PROPOSTAS	DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 09:30. HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB Rua José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé-PB.
SITE	https://www.cmbsf.pb.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa de licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO PARA CONCESSÃO COMPLETA DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO ÚNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GOVERNO DIGITAL, E TOTEM INTERATIVO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, À EFICIÊNCIA OPERACIONAL E AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**.

1.2. As especificações do objeto ora licitado encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

2. DOS ELEMENTOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

- 2.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
- 2.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 2.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3. DO SUPORTE LEGAL:

3.1. Esta Dispensa de Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal n.º 123/06, resolução municipal, e legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

4. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, está abaixo indicado e será considerado a partir do contrato:

- Início: Imediato
- Conclusão: 12 (DOZE) MESES.

4.2. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

4.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado **por 12 (Doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

4.4. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que preencherem todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, bem como comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

5.1.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o protocolo da proposta de dispensa a sede da Câmara Municipal, até a data limite citada no preâmbulo deste edital (1ª página)

5.1.2. Os concorrentes deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento convocatório



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

5.2. Não poderão participar desta dispensa:

- I. Empresas que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);
- II. Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar;
- III. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- IV. Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da dispensa, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- V. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VI. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6. DO INGRESSO NA DISPENSA E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

6.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará mediante envio da Proposta de Preço EM ENVELOPE LACRADO, seguindo os serviços planilhados no anexo I deste edital.

6.2. A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, de maneira clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3. A proposta compreende a integralidade de todos os custos, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.4. A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.
- 6.8. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.
- 6.9. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DO PRAZO E ENVIO DA PROPOSTA:

7.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA.

7.1.1. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **18/08/2026**.

7.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a Câmara Municipal mediante protocolo, sediada na R. José Arruda de Sousa, s/n. Centro, Bonito de Santa Fé, PB, a respectiva proposta de preço e os documentos de habilitação, preferencialmente fazendo referência ao EDITAL DE DISPENSA Nº 00012/2026, conforme ANEXO deste edital.

7.2.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, por razão de não ter enviado os documentos relativos à habilitação junto com a proposta de preços, terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminha-los, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Departamento de Licitação, a contar da publicação do resultado.

7.3. Uma vez enviada ou protocolada a proposta de preço, os prestadores de serviço NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

7.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o fim do recebimento da proposta, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação do resultado, no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

8.1.4.2. A tentativa de burla poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.1.4.4. Constatada a existência de sanção, como empresa inidônea, impedida de contratar com o órgão que realiza a licitação, e de sanções acima expostas, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - Para fins de habilitação jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo:

8.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja verificação da autenticidade poderá ocorrer, no caso de dúvida, no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores (RG, procuração e outros pertinentes, que caracterizem a pessoa indicada como administrador. No caso societário em que todos forem administradores,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

será considerado a juntada de um dos sócios, onde será este considerado como representante da empresa naquela oportunidade);

8.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.1.6.1. Deverá ser ainda juntado ata que comprove o nome do presidente, ou representante da entidade, atualizado na época da licitação.

8.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA - Para fins de habilitação reativa à regularidade fiscal social e trabalhista, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.2.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.2.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.2.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ainda que assegurado o prazo para apresentação de certidões válidas;

8.2.2.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

8.2.2.8.1. Todavia, a não apresentação das certidões, mesmo caso ME/EPP a tornará inabilitada.

8.2.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Para fins de habilitação reativa da Qualificação econômico-financeira, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021:

8.2.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.2.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

8.2.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

8.2.5. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES - Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos complementares sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo:

- 8.2.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 8.2.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 8.2.5.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2.5.4. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- 8.2.5.5. Declaração para fins do disposto no Inciso VI, Artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- 8.2.5.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.5.7. Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos do Inciso IV, do Artigo 156, da Lei Federal 14.133/2021;

8.2.6. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES, EXIGÍVEIS NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006 - Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- 8.2.6.1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, Artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e está apto a



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

usufruir do tratamento estabelecido no Artigo 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- 8.2.6.2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

9. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, para ocorrer no prazo de trinta dias, de forma mensal, após os serviços prestados, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

9.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

9.3.4.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto licitado (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico da Câmara.

10.2. O agente de contratação poderá verificar a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 8 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.1. Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a participante será desclassificada, convocando-se a próxima colocada.

10.2.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

10.2.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.2.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

10.3. As providências dos subitens **10.2.2** poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviço interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

10.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 10.6. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Dispensa a e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso
- 10.9. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.10. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.11. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
- 10.12. A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.13. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de agosto de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO PARA CONCESSÃO COMPLETA DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO ÚNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GOVERNO DIGITAL, E TOTEM INTERATIVO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, À EFICIÊNCIA OPERACIONAL E AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE ÚNICO					
	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA
1	1	SOFTWARE (Núcleo da Plataforma): Núcleo (motor) de software da plataforma, compreendendo backend, banco de dados, painel administrativo (backoffice), módulo de Gestão Eletrônica de Documentos do Portal do Parlamentar (GED Parlamentar), camada de integração e interoperabilidade (APIs), mecanismos de segurança da informação e demais componentes estruturantes responsáveis por garantir a integração nativa entre o Portal Institucional (SITE), o Aplicativo Móvel (APP) e o equipamento e software do Totem Interativo (TOTEM).	UND	01	R\$ 35.660,93
	2	SITE (Portal Institucional): Portal institucional web da Câmara Municipal, contemplando Home, área Institucional, Mesa Diretora e Vereadores, Comissões, Processo Legislativo, Sessões, Plenárias, Transparência Pública (receitas, despesas, licitações com integração PNCP, contratos, RH, diárias, patrimônio e prestação de contas), Diário Legislativo, Legislação, Participação Popular,	UND	01	



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

		Ouvidoria Legislativa, e-SIC, TV Câmara, Dados Abertos, Serviços ao Cidadão e Portal do Parlamentar.		
3		APP (Aplicativo Móvel do Cidadão - iOS e Android) Aplicativo móvel nativo, disponível para iOS e Android, com autenticação segura (CPF, gov.br, biometria), acesso integral às funcionalidades do Portal Institucional, notificações multicanais, busca global, atendimento inteligente por IA e recursos de acessibilidade.	UND	01
4		TOTEM (Equipamento Físico + Software Integrado) Fornecimento, em regime de aquisição definitiva, do equipamento físico (hardware) de totem interativo de autoatendimento — incluindo gabinete, tela touchscreen de 43 polegadas, personalizado com a identidade visual da Câmara —, já instalado e integrado ao respectivo software de operação, sendo este último não um sistema autônomo, mas a própria plataforma (o mesmo núcleo de dados e funcionalidades do SOFTWARE e do APP), adaptada à interface de autoatendimento, contemplando serviços rápidos (protocolo, ouvidoria, e-SIC, emissão e validação de comprovantes), acesso às demais funcionalidades do Portal, integração com o aplicativo móvel via QR Code, administração remota do equipamento e recursos de acessibilidade.	UND	01
VALOR DE REFERÊNCIA:				R\$ 35.660,93

1.1. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo do Dispensa.

1.2. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência do contrato **será determinado por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato**, com data expressa em contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 107 da mesma lei.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

1.4. A aquisição compreende, ainda, o fornecimento do equipamento físico (hardware) do totem interativo, a infraestrutura tecnológica necessária à execução do objeto, os serviços de implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico e a hospedagem/banco de dados pelos primeiros 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A justificativa para a contratação está presente tanto na solicitação quanto no Estudo Técnico Preliminar, partes integrais deste processo.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão de acordo com o descrito neste edital e Termo de Referência.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Do regime de licenciamento, da integração entre módulos e das responsabilidades gerais:

4.1.1. Licenciamento definitivo de plataforma de Governo Digital integrada, contemplando sistema web (Portal Institucional), aplicativo móvel e software para uso em totem interativo, destinados à ampliação do acesso da população aos serviços legislativos, aos canais institucionais e às informações públicas.

4.1.2. Disponibilização de aplicativo móvel (APP), nas versões iOS, Android e responsiva para web, com acesso integral às funcionalidades da plataforma, incluindo consulta de leis e projetos, tramitação legislativa, ouvidoria, e-SIC, protocolos digitais, acompanhamento de solicitações e interação com a Câmara.

4.1.3. Fornecimento, em regime de aquisição definitiva, do equipamento físico (hardware) de totem interativo de autoatendimento, já instalado e integrado ao respectivo software de operação, este último correspondente à própria plataforma, no mesmo núcleo de dados e funcionalidades do Aplicativo Móvel (APP), adaptada à interface de autoatendimento, permitindo consulta pública simplificada e acessível a informações legislativas, abertura e acompanhamento de protocolos, acesso à ouvidoria, ao e-SIC e aos demais serviços digitais, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a instalação e a garantia técnica do equipamento físico do totem, cabendo à CONTRATANTE, tão somente, a disponibilização do espaço físico adequado, do ponto de energia elétrica e da conectividade de rede necessários à instalação, bem como a guarda e a segurança patrimonial do equipamento após a instalação.

4.1.4. Integração entre todos os módulos da solução, Portal Institucional, Aplicativo Móvel, equipamento e software do Totem Interativo e o módulo de Gestão Eletrônica de Documentos do Portal do Parlamentar (GED Parlamentar), garantindo padronização, interoperabilidade, segurança da informação e centralização da gestão documental e operacional legislativa.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

-
- 4.1.5.** Prestação de serviços de implantação, parametrização, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção corretiva da plataforma licenciada, nos termos e prazos fixados.
- 4.1.6.** Garantia técnica do Totem (aparelho) de 90 dias, e suporte técnico e hospedagem/banco de dados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, incluídas no valor da aquisição; a continuidade da hospedagem e do suporte técnico após esse período, indispensável à operação on-line ininterrupta da plataforma, poderá ser objeto de instrumento contratual complementar ou de nova contratação, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da propriedade permanente e irrevogável da licença de uso já adquirida.
- 4.2. Do SOFTWARE — Núcleo da Plataforma (Sistema Base):**
- 4.2.1.** Núcleo (motor) de software da plataforma, responsável pela lógica de negócio, pelo processamento de dados e pela integração nativa entre o Portal Institucional (SITE), o Aplicativo Móvel (APP) e o Software do Totem Interativo (TOTEM), garantindo unicidade de dados e consistência de informações entre os três canais de atendimento.
- 4.2.2.** Painel administrativo (backoffice) para gestão de conteúdo institucional, cadastro e manutenção de matérias legislativas, parlamentares, comissões, sessões e demais informações públicas, com controle de perfis de acesso, permissões granulares e trilha de auditoria.
- 4.2.3.** Banco de dados estruturado da plataforma, com rotinas periódicas de becape (backup), redundância e mecanismos de recuperação de dados, assegurando a integridade e a disponibilidade das informações armazenadas.
- 4.2.4.** Mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso, autenticação multifator, criptografia de dados em trânsito e em repouso, registro de logs de auditoria e conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.2.5.** Motor de busca textual e semântica, com suporte a reconhecimento óptico de caracteres (OCR) e a recursos de inteligência artificial, utilizado de forma transversal pelos três canais de atendimento (SITE, APP e TOTEM).
- 4.2.6.** Infraestrutura de hospedagem, dimensionada para suportar o tráfego simultâneo dos três canais de atendimento, com disponibilidade mínima definida em nível de serviço (SLA).
- 4.3. Do SITE — Portal Institucional (Site Web):**
- 4.3.1.** Página inicial (Home) com hero institucional (vídeo institucional, jargão, pesquisa global e por voz, botões de acesso rápido à transparência, ao processo legislativo, às sessões ao vivo, à ouvidoria, ao e-SIC e aos serviços ao cidadão), serviços rápidos, destaques institucionais, área de participação popular, transparência em destaque, agenda legislativa, banners institucionais e rodapé com informações de contato, mapa do site, acessibilidade, LGPD e dados abertos.
- 4.3.2.** Área institucional, contemplando história, símbolos oficiais, competências institucionais, estrutura administrativa (organograma), legislaturas e presidentes históricos, perguntas frequentes, base legal, contato institucional (endereço, telefone, e-mail, horário de funcionamento, redes sociais) e informações de proteção de dados pessoais (política de privacidade, encarregado de dados, tratamento e consentimento de cookies).
- 4.3.3.** Módulo de Mesa Diretora e Vereadores, com perfil individual de cada parlamentar (foto, biografia, contato, partido, mandato, redes sociais, projetos apresentados, indicações, requerimentos, moções, votações, presença em sessões, agenda parlamentar, gabinete e
-



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

- assessores), composição histórica da Mesa, bancadas partidárias, frentes parlamentares e histórico de parlamentares.
- 4.3.4.** Módulo de Comissões (permanentes, temporárias, CPI e especiais), com página individual contendo membros, presidente, relator, competências, projetos vinculados, pareceres, reuniões, atas, agenda, documentos, histórico e controle de presença dos membros.
- 4.3.5.** Módulo de Processo Legislativo, contemplando o cadastro e a tramitação de projetos de lei, projetos complementares, resoluções, decretos legislativos, emendas, indicações, moções, requerimentos, pareceres, vetos, substitutivos e redações finais, com busca textual, reconhecimento óptico de caracteres (OCR), busca semântica por inteligência artificial, filtros avançados, versionamento, histórico de alterações, relacionamento entre normas, exportação em PDF, CSV e JSON, disponibilização de API legislativa, assinatura digital e certificação ICP-Brasil.
- 4.3.6.** Módulo de Sessões Plenárias (ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas), com ordem do dia, pautas, atas, votações, controle de presença parlamentar, resultados de votação, transmissão ao vivo e arquivo de vídeo e áudio, transcrição por inteligência artificial, legendas, tradução em Libras, cortes de vídeo, indexação temporal, downloads e calendário de sessões.
- 4.3.7.** Módulo de Diário Legislativo, com consulta de edições, busca textual e OCR, categorização, assinatura digital e certificação ICP-Brasil, histórico de publicações, disponibilização via RSS, exportações e versionamento.
- 4.3.8.** Módulo de Legislação, contemplando Lei Orgânica, Regimento Interno, leis ordinárias e complementares, resoluções, decretos legislativos, portarias, instruções normativas, códigos municipais e consolidação normativa, com busca textual, OCR, versionamento, controle de revogações, relacionamento entre normas, exportações, downloads e disponibilização de API.
- 4.3.9.** Módulo de Transparência Pública estruturado em: receitas (transferências recebidas, duodécimo, séries históricas); despesas (empenhos, liquidações, pagamentos, favorecidos, fornecedores, despesas parlamentares e de gabinete); licitações (editais, avisos, dispensas, inexigibilidades, atas, resultados, PCA, ETP e termo de referência); contratos (vigentes, encerrados, aditivos, apostilamentos, fiscais e execução financeira); recursos humanos (servidores efetivos, comissionados, estagiários, terceirizados, remuneração, lotação, cargos e concursos); diárias e passagens; patrimônio (imóveis, frota, bens móveis e inventário); prestação de contas (RGF, balanço geral, parecer do TCE e prestação anual); dados abertos (CSV, JSON, XLSX e APIs); mecanismos de controle social (audiências públicas, consultas públicas, participação popular e orçamento participativo); e painel (dashboard) de transparência com indicadores, gráficos, séries históricas e exportações.
- 4.3.10.** Módulo de e-SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), com apresentação do serviço e da base legal (Lei nº 12.527/2011), abertura de novo pedido de informação com upload de anexos e emissão de protocolo e comprovante em PDF, consulta de pedidos com status, linha do tempo e histórico, recursos administrativos, perguntas frequentes, estatísticas públicas, tratamento de informações sigilosas e painel (dashboard) de acompanhamento.
- 4.3.11.** Módulo de Ouvidoria Legislativa, com apresentação do serviço, pesquisa de satisfação, competências e base legal, abertura de manifestações (denúncia, reclamação, sugestão, elogio, solicitação ou manifestação anônima) com upload de anexos e emissão de protocolo e



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

comprovante, consulta de manifestações com status, linha do tempo e histórico, avaliação do atendimento, estatísticas públicas e painel (dashboard) de acompanhamento.

- 4.3.12.** Módulo de Participação Popular, contemplando audiências públicas, consultas públicas, tribuna popular, sugestão legislativa, enquetes públicas, projetos participativos, inscrição para uso da palavra no plenário, comentários em matérias legislativas, demandas coletivas, orçamento participativo e conselhos municipais.
- 4.3.13.** Módulo TV Câmara, com transmissão ao vivo, sessões gravadas, programas institucionais, entrevistas, podcasts, cortes parlamentares, integração com canal do YouTube, arquivo multimídia, agenda de transmissões e galeria de vídeos.
- 4.3.14.** Módulo de Dados Abertos, com disponibilização de APIs públicas, exportação em CSV, JSON e XLSX, catálogo de conjuntos de dados (datasets), documentação de APIs, webhooks e licenciamento de dados, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011.
- 4.3.15.** Módulo de Serviços ao Cidadão, contemplando carta de serviços, protocolo eletrônico, consulta de protocolos, agendamento de atendimento, solicitações digitais, emissão de certidões, validação e verificação de autenticidade de documentos, perguntas frequentes, atendimento on-line e canal institucional de WhatsApp.
- 4.3.16.** Portal do Parlamentar, de acesso restrito aos vereadores e servidores autorizados mediante autenticação, contemplando gabinete digital, processos internos, protocolos, assinatura digital, módulo de Gestão Eletrônica de Documentos (GED Parlamentar), agenda parlamentar, documentos internos, fluxo de trabalho (workflow) legislativo, comunicação interna e notificações.
- 4.4. Do APP — Aplicativo Móvel do Cidadão (iOS e Android):**
 - 4.4.1.** Tela inicial (home), com serviços favoritos, protocolos recentes, notificações e pendências, atalhos rápidos, notícias legislativas, sessões ao vivo, agenda legislativa, projetos e transparência em destaque, busca global, dados pessoais, documentos, endereços e configurações de conta.
 - 4.4.2.** Módulo de Processo Legislativo, espelhando as funcionalidades do Portal Institucional, incluindo tramitação de matérias, busca textual, OCR, busca semântica por IA, linha do tempo legislativa, download, compartilhamento, favoritos e alertas de tramitação.
 - 4.4.3.** Módulo de Sessões Plenárias, com transmissão ao vivo e sessões gravadas, ordem do dia, pautas, atas, controle de presença, resultados e painel de votações, transcrição por IA, legendas, tradução em Libras, agenda de sessões, favoritos e notificação de sessão ao vivo.
 - 4.4.4.** Módulos de Vereadores e Comissões, com perfil parlamentar completo, bancadas partidárias, frentes parlamentares, possibilidade de favoritar parlamentares e receber alertas, e módulo de comissões com membros, competências, pareceres, reuniões, atas e agenda.
 - 4.4.5.** Módulo de Transparência Pública, espelhando a estrutura do Portal Institucional: receitas, despesas, licitações, contratos, recursos humanos, diárias, patrimônio, prestação de contas, dados abertos, painel (dashboard) do cidadão e exportações em CSV, PDF e JSON.
 - 4.4.6.** Módulos de Diário Legislativo e Legislação, com consulta e busca textual, OCR, categorias, disponibilização via RSS, downloads, favoritos, assinatura digital, certificação ICP-Brasil, versionamento e controle de revogações.
 - 4.4.7.** Módulos de Participação Popular, Ouvidoria Legislativa e e-SIC, contemplando audiências e consultas públicas, tribuna popular, sugestão legislativa, enquetes, orçamento participativo,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

conselhos municipais, abertura e acompanhamento de manifestações de ouvidoria e de pedidos de informação (e-SIC), com upload de anexos, protocolos, linha do tempo, histórico e avaliação do atendimento.

- 4.4.8.** Módulos de TV Câmara e Dados Abertos, com sessões ao vivo e gravadas, podcasts, entrevistas, integração com canal do YouTube, disponibilização de APIs públicas e exportação de dados em CSV, JSON e XLSX.
- 4.4.9.** Módulos de Busca Global e Atendimento Inteligente, com pesquisa textual e por voz, OCR, busca semântica por inteligência artificial, filtros avançados, chatbot com IA, assistente virtual, atendimento inteligente via WhatsApp e triagem automática de demandas.
- 4.4.10.** Módulo de Acessibilidade e Segurança, com VLibras, alto contraste, fonte ajustável, leitor de texto, comandos de voz, conformidade com as diretrizes WCAG, audiodescrição, Libras, modo idoso e navegação por teclado; e, em segurança, autenticação multifator, criptografia, biometria, auditoria de acessos, registro (log) de segurança, gestão de consentimentos LGPD e política de privacidade.

4.5. Do TOTEM — Equipamento Físico e Software Integrado:

- 4.5.1.** Esclarecimento quanto à natureza do produto: o TOTEM compreende o fornecimento conjunto e indissociável (I) do equipamento físico (hardware) de autoatendimento e (II) do software nele instalado, sendo este último não um sistema autônomo e independente, mas sim a própria plataforma, o mesmo núcleo de dados, regras de negócio e funcionalidades do SOFTWARE e do APP, adaptada à interface de operação por toque (touchscreen) em ambiente de autoatendimento público.
- 4.5.2.** Especificações mínimas do equipamento físico: estrutura em gabinete robusto, resistente a uso público intensivo e a tentativas de vandalismo; tela touchscreen de, 43 polegadas, com resolução Full HD ou superior; sistema operacional Android; conectividade Wi-Fi e Ethernet; fonte de alimentação com proteção elétrica adequada (estabilizador/nobreak); e conformidade com os parâmetros de acessibilidade aplicáveis (altura e disposição adequadas ao uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, cadeirantes, nos termos da NBR 9050).
- 4.5.3.** Tela inicial com identidade visual da Câmara, banner institucional, exibição de sessões ao vivo, atalhos rápidos, busca global e por voz, QR Codes de acesso ao aplicativo do cidadão e ao portal institucional, seleção de idiomas, recursos de acessibilidade, notícias e agenda legislativas e avisos públicos.
- 4.5.4.** Módulo de serviços rápidos, permitindo consultar e abrir protocolo, registrar manifestação de ouvidoria e pedido de e-SIC, emitir, validar e imprimir comprovantes, e consultar sessões, projetos de lei, vereadores, votações, diário legislativo e informações de transparência, com emissão de QR Code de serviços.
- 4.5.5.** Módulos de Processo Legislativo, Sessões Plenárias, Vereadores e Comissões, espelhando as funcionalidades do Portal Institucional, adaptadas ao ambiente de autoatendimento, com opção de envio por e-mail de atas, pautas e perfis parlamentares, e emissão de QR Code de sessão.
- 4.5.6.** Módulos de Transparência Pública, Diário Legislativo e Legislação, espelhando a estrutura do Portal Institucional, com opção de exportação de dados em CSV, PDF e JSON.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

- 4.5.7.** Módulos de Participação Popular, Ouvidoria Legislativa e e-SIC, com abertura e consulta de manifestações e pedidos de informação, upload de anexos, emissão de protocolos e comprovantes, linha do tempo de tramitação e estatísticas públicas.
- 4.5.8.** Módulos de Serviços ao Cidadão, TV Câmara e Busca Global, contemplando carta de serviços, protocolo eletrônico, emissão de certidões, validação de documentos, exibição de sessões ao vivo e gravadas, e pesquisa textual, por voz e semântica por inteligência artificial.
- 4.5.9.** Módulo de acessibilidade, com VLibras, alto contraste, fonte ampliada, leitor de texto, navegação simplificada, Libras em vídeo, audiodescrição, conformidade com as diretrizes WCAG, navegação por teclado e modo idoso.
- 4.5.10.** Módulo de administração remota do totem, contemplando gestão de sessões e limpeza automática, tempo limite (timeout) de inatividade, monitoramento e atualização remotos, registro (log) de auditoria, painel operacional, diagnóstico remoto, controle de dispositivos, gestão de filas e modo de manutenção.
- 4.5.11.** Módulo de segurança, com encerramento automático de sessão, proteção de dados pessoais, criptografia, auditoria de acessos, conformidade com a LGPD, bloqueio de uso abusivo, registro (log) de segurança, mascaramento de dados sensíveis e política de privacidade.
- 4.5.12.** Fica expressamente consignado que o fornecimento, a instalação e a garantia técnica do equipamento físico (hardware) do totem interativo, pelo prazo mínimo 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, são de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE, tão somente, a disponibilização do espaço físico adequado, do ponto de energia elétrica e da conectividade de rede necessários à instalação, bem como a guarda, a segurança patrimonial e a manutenção física do equipamento após o decurso do prazo de garantia.
- 4.6.** O prazo de realização serviço é de imediato, em conformidade com o este Termo de Referência.
- 4.7.** A entrega dos bens será realizada no endereço do órgão, cumprindo a demanda solicitada.
- 4.8.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, de ocorrências na execução do contrato, quando necessário, e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.10.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo estipulado de acordo com o caso concreto, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.11.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Efetuar a realização dos serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes serviços que venha a serem causados pela má execução dos serviços;

6.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) sobre o motivo para a não realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a vigência das obrigações de garantia, suporte e hospedagem, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

6.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.8 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, conforme erros que venha a cometer contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

6.9 Os serviços poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

6.10 Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

6.11 O prazo para a realização dos serviços é imediato após a assinatura do contrato conforme solicitado pela CONTRATANTE, em conformidade com o este Termo de Referência.

6.12 A realização dos serviços deve serem executados juntos a esta CASA, de acordo com o pedido sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

6.13 Realizar os serviços de acordo com termo de referência, arcando com qualquer custo advindo do



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

transporte e quaisquer gastos relativo ao procedimento da realização dos serviços. Sendo inclusive pode ser conforme solicitado pela CONTRATANTE em finais de semana, feriados e até em horários noturnos;

6.14 Obrigações de suporte técnico, garantia e disponibilidade:

- 1) Disponibilizar e manter em pleno funcionamento os sistemas e equipamentos contratados, Portal Institucional, aplicativo móvel e equipamento/software do totem interativo, sempre que demandado pela CONTRATANTE, assegurando suporte técnico e manutenção corretiva em dias úteis, em horário comercial, podendo, mediante solicitação formal da CONTRATANTE, realizar atendimentos em horários excepcionais, incluindo períodos noturnos, sábados, pontos facultativos e feriados.
- 2) Prestar os serviços de implantação, parametrização, treinamento de usuários e suporte técnico corretivo pelo prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, sem custo adicional para a CONTRATANTE.
- 3) Manter a hospedagem e o banco de dados da plataforma pelos primeiros 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, período incluído no valor da aquisição; a continuidade da hospedagem e do suporte técnico após esse prazo, indispensável à operação on-line ininterrupta do sistema, poderá ser objeto de instrumento complementar ou de nova contratação, sem prejuízo da propriedade permanente da licença de uso adquirida pela CONTRATANTE.
- 4) Atender, quando formalmente solicitado, à execução de atividades técnicas nas dependências da CONTRATANTE, exclusivamente para fins de suporte técnico, diagnóstico, correção de falhas, manutenção e garantia do adequado funcionamento da solução contratada, não abrangendo o desenvolvimento, a implantação, a customização ou a implementação de novas funcionalidades, módulos ou requisitos não previstos no objeto contratado.
- 5) Fornecer, instalar e prestar garantia técnica do equipamento físico (hardware) do totem interativo pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo, incluindo a reposição de peças e componentes defeituosos, sem custo adicional para a CONTRATANTE, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de mau uso, vandalismo ou caso fortuito/força maior não imputáveis à CONTRATADA.
- 6) Executar os serviços com recursos próprios, responsabilizando-se integralmente por despesas com equipe técnica, deslocamentos, equipamentos e infraestrutura tecnológica indispensáveis à execução, incluída a aquisição, a instalação e a garantia técnica do equipamento físico (hardware) do totem interativo, ressalvada a disponibilização, pela CONTRATANTE, do espaço físico, do ponto de energia elétrica e da conectividade de rede necessários à instalação.
- 7) Disponibilizar orientação técnica aos servidores designados pela CONTRATANTE, sempre que necessário à adequada utilização da solução.
- 8) Corrigir as falhas técnicas identificadas nos sistemas dentro de prazos razoáveis, previamente acordados com a CONTRATANTE, observados níveis de serviço compatíveis com a criticidade da demanda.
- 9) Realizar as atualizações técnicas e legais necessárias à manutenção da conformidade dos sistemas, sempre que houver alterações normativas ou evoluções tecnológicas relevantes, durante o período



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

de garantia e suporte.

- 10) Manter rotinas periódicas de becape (backup) das informações armazenadas nos sistemas sob sua responsabilidade, assegurando mecanismos de recuperação de dados.

As vencedoras, ao assinar os contratos deverão encaminhar as certidões negativas de tributos, requeridas na habilitação, devidamente atualizadas na data do contrato, sob pena de não validar o termo de contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Salvo, prévia autorização da contratante nos limites legais da 14.133/21.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, com registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3.** O representante da Administração terá registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando informações importantes, como datas, nome dos funcionários eventualmente envolvidos em casos que mereçam averiguação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4.** O gestor de contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5.** O fiscal de contrato designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6.** A designação, dos agentes públicos, deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

- 10.1.** O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sendo esta entrega de responsabilidade da empresa contratada.

10.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, caso esse índice seja extinto ou fato semelhante, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

11.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, de 5% sobre o valor total do contrato entre as partes, caso a empresa seja reincidente, a multa passará a ser de 10%;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor deste órgão público, em conta designado ao final do devido procedimento administrativo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5.2. Caso a Contratada não seja encontrada no endereço físico, ou eletrônico fornecido no sistema do PORTAL UTILIZADO, será promovido a comunicação pelo DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA, por local incerto, e a mesma não poderá alegar de não conhecimento do feito.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, este órgão público poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública *Federal* resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 35.660,93 (Trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e três centavos).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento anual para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

15. FONTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

15.1 Este Termo de Referência foi realizado conforme solicitação e artefatos da demanda inicial do processo, encaminhado pelos setores competentes.

Bonito de Santa Fé-PB, 12 de agosto de 2026.

Laudivania Arruda Pires
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ
"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"
CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA Nº 012/2026

SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2026, ÀS 09H30MIN.

LOCAL: Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA CONCESSÃO COMPLETA DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO ÚNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GOVERNO DIGITAL, E TOTEM INTERATIVO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, À EFICIÊNCIA OPERACIONAL E AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:					
RAZÃO SOCIAL:					
CNPJ:					
INSC. EST.:					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()					
ENDEREÇO:					
BAIRRO:			CIDADE:		
CEP:			E-MAIL:		
TELEFONE:			FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
TOTAL POR EXTENSO:					

A EMPRESA:

DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA/SERVIÇO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

ORDEM DE SERVIÇO OU DOCUMENTO SIMILAR, POR QUALQUER MEIO IDONEO, OCORRENDO EM REGRA OS PEDIDOS POR E-MAIL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO PELA EMPRESA AO PORTAL UTILIZADO NA LICITAÇÃO. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

CONTRATO Nº/....

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E A EMPRESA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **12.722.468/0001-79**, Rua José Arruda de Sousa, s/n Centro, Bonito de Santa Fé-PB, Estado da Paraíba, neste ato representado pelo Presidente Municipal, Sr. **FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e RESOLUÇÃO Nº 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO PARA CONCESSÃO COMPLETA DE SOFTWARE, AQUISIÇÃO ÚNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE PLATAFORMA INTEGRADA DE GOVERNO DIGITAL, E TOTEM INTERATIVO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, À EFICIÊNCIA OPERACIONAL E AO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo: Recursos Próprios da câmara municipal de Bonito de Santa Fé e outros – Orçamento 2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não será exigida garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

“CASA ANTONIO DIAS DE LIMA”

CNPJ 12.722.468/0001-79

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, e demais correlatos, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de BONITO DE SANTA FÉ-PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA; podendo ser também assinado em 2 (duas) vias, presencialmente, por meio físico, na sala da CPL deste município.

....., DE DE 20**.



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

"CASA ANTONIO DIAS DE LIMA"

CNPJ 12.722.468/0001-79

FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Presidente da Câmara do Município de BONITO DE SANTA FÉ

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA